



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

REQUERIMENTO Nº 483 / 2024

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., na forma regimental, que seja enviado ao Chefe do Executivo, e as Secretarias competentes, verificar a possibilidade de inserir ao Projeto de Lei Substitutivo nº 30 , de 10 de dezembro de 2024, que Dispões sobre a concessão de auxílio transporte para alunos do Município de Itabirito e dá outras providências, as minhas ponderações.

Segue as alterações:

Art. 2º (..) Inciso II – Que possa ser inserido a Graduação Tecnológica conforme Lei 3061/2015 – Ficando a seguinte redação:

II – Graduação Presencial (Licenciatura, Bacharelado e Tecnológica), oferecidas por instituições de Ensino Superior, particulares ou públicas, devidamente reconhecidas ou autorizadas pelo Ministério da Educação – MEC e que exijam frequência de, no mínimo 03 (três) dias semanais, durante todo período letivo.

Art. 3º - Fica vedado a concessão do auxílio de que trata esta lei para quaisquer cursos de graduação ou pós-graduação idênticos ou correlatos aos cursos particulares e públicos existentes ou instalados no Município de Itabirito.

Art.3º (...) - § 2º Executam-se do disposto no caput deste artigo a concessão do benefício a alunos matriculados em cursos técnicos por Institutos Federais, Universidades Federais ou beneficiários dos Programas Federais Universidade Para todos – PROUNI, FIES, SISU ou outro programa de incentivo que venha a substituí-los e bolsas de estudos ofertados pelas instituições de ensino que sejam maiores que as ofertadas no município.

Art.4º (...) – Inciso I. Alunos residentes e domiciliados no Município de Itabirito pelo prazo inferior de **02 (dois) anos**.

Art.6º (...) - § 2º Para fins de comprovação de residência somente serão aceitas contas de energia elétrica, água, telefone fixo e Cartão Nacional de Saúde – CNS (é o documento de identificação do usuário do SUS).

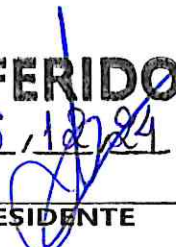
Para finalizar as minhas ponderações solicito que informe quais serão os critérios estabelecidos via decreto e os critérios que serão utilizados para fazer a avaliação socioeconômica.

Sala de Reuniões, 16 de dezembro de 2024.


MAXIMILIANO SILVA BAETA FORTES
Vereador

DEFERIDO

EM 16 / 12 / 24


PRESIDENTE